

ACÓRDÃO Nº 574-ANTAQ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 50300.014326/2021-41

Parte: ADEMIR DOS SANTOS (19.542.982/0001-71)

Ementa: Pedido de reajuste de preços. Deferimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 510ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/10/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em: I - informar à empresa Empresa Brasileira de Navegação ADEMIR DOS SANTOS que: a) a linha de transporte de passageiros localizada entre Itapiranga (SC), Pinheirinho do Vale (RS) e Barra do Guarita (RS) enquadra-se no nível de mercado "NÃO COMPETITIVO", o que significa que a liberdade de preços nesse mercado deve ser mitigada para a justa e módica prestação do serviço essencial à população; b) a majoração das tarifas requeridas pode ser aplicada antes da análise conclusiva desta Agência, que investigará se os motivos alegados para a elevação dos preços foram decorrentes de despesas racionais e que sejam lícitas para serem suportadas pelos usuários do serviço público; e c) as informações que motivaram o reajuste, assim como os preços a serem majorados, devem ser enviados a esta Agência no prazo regulamentar de comunicação dos usuários. II - encaminhar os autos à Superintendência de Regulação, para envio de comunicação à Empresa Brasileira de Navegação ADEMIR DOS SANTOS, para que tome as providências decorrentes da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 575-ANTAQ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 50300.000118/2021-64

Parte: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA (27.316.538/0001-66)

Ementa: Pedido de revisão tarifária com padronização da estrutura tarifária. Aprovação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 510ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/10/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em: I - acatar o pedido de revisão tarifária formulado pela Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), com padronização da estrutura tarifária do Porto de Vitória/ES, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade; II - homologar e aprovar a revisão em tela, a qual será efetuada após a ausência de manifestação contrária do Poder Concedente, vencido o período legal de 15 (quinze) dias úteis após a publicação desta decisão; III - determinar à Secretaria-Geral (SGE) que promova a comunicação junto ao Ministério da Economia e ao Ministério da Infraestrutura, nos termos do Ofício-MINUTA GRP (SEI nº 1274620) e do Ofício-MINUTA GRP (SEI nº 1274619), respectivamente, e que publique, após o decurso de 15 (quinze) dias úteis, a decisão estabelecida nos termos do documento SEI nº 1418882; e IV - cientificar a requerente acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 576-ANTAQ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 50300.010023/2021-59

Parte: ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA (12.923.609/0005-45)

Ementa: Solicitação de inclusão de perfil de carga geral. Reconhecimento da possibilidade de inclusão. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 510ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/10/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em: I - reconhecer a possibilidade de inclusão do perfil de carga geral referente ao Terminal de Uso Privado (TUP) de titularidade da empresa ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ nº 12.923.609/0001-11, localizado no município de Porto Murinho/MS, objeto do Contrato de Adesão nº 08/2020-MINFRA, tendo em vista que foram atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815/2013, o Decreto nº 8.033/2013, a Resolução Normativa-ANTAQ nº 20/2018 e a Portaria-MINFRA nº 1.064/2020; II - encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura (MINFRA), na qualidade de Poder Concedente, para conhecimento da presente decisão e adoção das medidas que entender cabíveis; III - determinar à Secretaria-Geral a anexação dos presentes autos ao Processo nº 50300.001241/2019-88; e IV - cientificar a interessada acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 577-ANTAQ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 50001.048146/2021-37

Parte: CONSELHO DE EXPORTADORES DE CAFÉ DO BRASIL - CECAFE (03.449.280/0001-08)

Ementa: Denúncia com pedido de medida cautelar. Cobrança abusiva por parte de agente marítimo a título de "detention" de contêineres. Conhecimento e provimento parcial. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 510ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/10/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em: I - conhecer a denúncia protocolada pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil (CECAFÉ) em nome da empresa Empresa Agrícola S/A (EISA), visto que atendidos os requisitos de admissibilidade; II - no mérito, deferir parcialmente o pedido de medida cautelar, para: a) determinar às empresas denunciadas MSC Mediterranean Shipping Company e MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda que promovam a suspensão das notas de débito e respectivos boletins referentes às cobranças listadas no Relatório - Anexo nº 05 (SEI nº 1413473) e na Tabela - Anexo nº 04 (SEI nº 1413472), até que sejam identificados os agentes causadores da sobrestadia; e b) determinar que as empresas denunciadas abstenham-se de efetuar qualquer prática discriminatória, como atraso ou cancelamento de futuros embarques, bloqueio de CNPJ, protesto de títulos ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, dentre outras práticas que possam prejudicar direta ou indiretamente a Empresa Agrícola S.A (EISA). III - encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais para que oportunize a ampla defesa e o contraditório às empresas denunciadas e para que proceda à análise dos autos com vistas a subsidiar decisão terminativa de mérito; IV - comunicar o Conselho de Exportadores de Café do Brasil (CECAFÉ) e as empresas MSC Mediterranean Shipping Company e MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 578-ANTAQ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 50300.009777/2021-66

Parte: PORTO TAPAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA

Ementa: Solicitação de registro de instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário. Deferimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 510ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/10/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em: I - deferir o registro de instalação de apoio ao transporte aquaviário solicitado pela empresa PORTO TAPAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 24.764.165/0001-06, referente à instalação portuária

denominada Porto Tapajós, localizada à margem direita do Rio Tapajós, no município de Itaituba/PA, com fulcro no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa-ANTAQ nº 13/2016; II - ressaltar que o registro ora deferido não desonera a requerente do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, especialmente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente; III - determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) o acompanhamento do cumprimento do artigo 3º da Resolução Normativa-ANTAQ nº 13/2016, no que couber; e IV - cientificar a requerente acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

DIRETORIA COLEGIADA**EXTRATO DA ATA DA 510ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2021**

Às 15 horas do dia 4 de outubro de 2021, sob a presidência do Diretor-Geral Eduardo Nery, foi aberta a 510ª Reunião Ordinária da Diretoria da ANTAQ, com a participação do Diretor Adalberto Tokarski, da Diretora Flávia Moraes Takafashi, do Secretário-Geral Paulo Morum Xavier e da representante da Procuradoria Federal junto à ANTAQ, Procuradora-Chefe Natália Moyses.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Diretoria Colegiada homologou as atas referentes às Reuniões de nºs 508 e 509.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

As atas estão publicadas no Portal da ANTAQ na Internet (<https://www.gov.br/antaq>).

COMUNICAÇÕES

Do Diretor-Geral Eduardo Nery:

- Proposta, aprovada pelo Colegiado, de instituição de Grupo de Trabalho, formado por representantes de todas as áreas finalísticas e sob a coordenação da Diretora Flávia Moraes Takafashi, para análise e proposta de soluções para mitigar a incidência de filas e congestionamentos nos portos e a falta de unidades de contêineres, circunstâncias que, agravadas pela pandemia do Covid-19, têm contribuído significativamente com a forte elevação dos custos logísticos e valores de frete.

- Proposta, aprovada pelos demais Diretores, de expedição de determinação à Superintendência de Outorgas para que apresente à Diretoria estudos com vistas a conferir tratamento sumário ao rito processual de outorga de autorização para operar como empresa brasileira de navegação.

- Proposta, aprovada pela Diretoria, de expedição de determinação ao Chefe de Gabinete do Diretor-Geral para que promova levantamento de procedimentos de competência originária da Diretoria Colegiada passíveis de delegação de competência às unidades finalísticas ou administrativas da Agência.

QUESTÃO DE ORDEM

O Colegiado aprovou questão de ordem apresentada pelo Diretor-Geral Eduardo Nery no sentido de que os processos constantes da pauta que forem objeto de realização de sustentação oral devem ser apreciados antes dos demais processos.

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

Foram retirados de pauta os seguintes processos:
- 50300.013874/2018-58 e 50301.001515/2014-14, de relatoria do Diretor Adalberto Tokarski; e

- 50300.003150/2020-11, de relatoria da Diretora Flávia Moraes Takafashi.

PEDIDOS DE VISTA:

- O processo nº 50300.006833/2020-20, de Relatoria do Diretor-Geral Eduardo Nery, foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor Adalberto Tokarski, que passou a atuar como 2º Revisor. Votaram o Relator e a 1ª Revisora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

- O processo nº 50300.020893/2020-55, de Relatoria da Diretora Flávia Moraes Takafashi, foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor-Geral Eduardo Nery. A Relatora proferiu seu voto após a realização da sustentação oral prevista para o processo.

PROSSEGUIMENTOS DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução-ANTAQ nº 7.701, o prosseguimento de votação do processo nº 50300.020121/2019-80, de Relatoria da então Diretora Gabriela Costa, foi adiado para a próxima Reunião telepresencial em razão da renovação do pedido de vista, aprovada pela Diretoria Colegiada. O processo foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor Adalberto Tokarski na Reunião nº 503, oportunidade em que a Relatora votou. O pedido de vista foi prorrogado por ocasião das Reuniões de nºs 504 e 506. O processo estava em diligência quando da Reunião nº 508.

Nos termos do art. 31 da Resolução-ANTAQ nº 7.701, deu-se prosseguimento à votação dos seguintes processos:

- 50300.002175/2018-82 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 579-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pela Revisora, Diretora Flávia Moraes Takafashi. Vencido o Relator, Diretor Adalberto Tokarski; e

- 50300.002365/2019-81 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 613-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pela 1ª Revisora, Diretora Flávia Moraes Takafashi, que foi acompanhada pelo 2º Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery. Vencido o Relator, Diretor Adalberto Tokarski.

REABERTURAS DE DISCUSSÃO

As reaberturas de discussão dos processos abaixo relacionados foram adiadas para a próxima Reunião telepresencial, em razão das renovações dos pedidos de vista, aprovadas pela Diretoria Colegiada nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução-ANTAQ nº 7.701:

- 50300.015440/2019-73, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski e que foi objeto de pedido de vista formulado pela Diretora Flávia Moraes Takafashi na Reunião nº 509. Não houve adiamento de votos;

- 50300.004385/2018-13, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski e que foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor-Geral Eduardo Nery na Reunião nº 509. Não houve adiamento de votos;

- 50300.005941/2019-41, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski e que foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor-Geral Eduardo Nery na Reunião nº 508. Não houve adiamento de votos; e

- 50300.007046/2020-03, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski e que foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor-Geral Eduardo Nery na Reunião nº 507, antes da realização da sustentação oral prevista para o processo. Não houve adiamento de votos e a sustentação oral não foi realizada.

Nos termos do art. 31 da Resolução-ANTAQ nº 7.701, foi reaberta a discussão dos seguintes processos:

- 50300.006833/2020-20 - após o Relator, Diretor-Geral Eduardo Nery, e a Revisora, Diretora Flávia Moraes Takafashi, apresentarem seus votos, o processo foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor Adalberto Tokarski;

- 50001.026560/2021-95 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 580-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou as sugestões oferecidas pela Revisora, Diretora Flávia Moraes Takafashi; e

- 50300.017029/2020-76 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 588-2021, por meio do qual promoveu alteração no Plano de Auditoria Interna do exercício de 2021.

- 50300.001552/2021-61 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 617-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que contou com a anuência do Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery.

